

por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada;
- b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas, definidos objectivos, estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, vínculo e tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Sede.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo de apresentação da candidatura.

5 — Os métodos da avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e do seu mérito;
- b) A análise do projecto de intervenção na escola;
- c) O resultado de entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Na avaliação das candidaturas, será dado relevo à análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento.

7 — Resultado do processo concursal — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da Escola Sede do Agrupamento e na página electrónica ([www.eb23-vila-aves.rcts.pt](http://www.eb23-vila-aves.rcts.pt)) no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir da data limite da apresentação das candidaturas e sendo esta a única forma de notificação do(s) candidato(s).

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Jorge Castro Alves*.

201705011

### Agrupamento de Escolas Bernardino Machado

#### Aviso n.º 8712/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima*.

201703424

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carvalhos

#### Aviso n.º 8713/2009

##### Aviso de abertura de concurso para director (m/f)

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carvalhos, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica <http://www.esec-carvalhos.rcts.pt/> e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, po-

dendo ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carvalhos, Vila Nova de Gaia — Rua do Roseiral, 4415 — 136 Carvalhos, no horário de expediente ou remetida por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura.

3.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projecto de Intervenção na Escola, que contemple a identificação dos problemas, a definição dos objectivos e estratégias e a programação das actividades que o candidato se propõe realizar durante o mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações literárias;
- e) Fotocópia de certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

3.2 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual nos Serviços Administrativos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carvalhos, Vila Nova de Gaia.

3.4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

4 — Métodos de avaliação das candidaturas — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Especializada designada pelo Conselho Geral Transitório, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola apresentado por cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, tendo em conta as capacidades e o perfil adequado às exigências do cargo a que se candidata.

5 — Resultado do procedimento concursal — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado da escola e divulgadas na página electrónica <http://www.esec-carvalhos.rcts.pt/>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

18 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Nuno Alberto Santos de Oliveira*.

201706024

### Escola Secundária de Inês de Castro

#### Aviso n.º 8714/2009

##### Aviso de abertura de procedimento concursal para Director

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Inês de Castro, Canidelo, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 Para efeitos do recrutamento do Director, são requisitos:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os candidatos referidos em 2.1 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e co-operativo.

3 — Divulgação do procedimento concursal:

3.1 O concurso será divulgado

a) Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio com a referência ao *Diário da República* citado em a);

c) Por afixação em local próprio da Escola Secundária de Inês de Castro;

d) Na página electrónica da Escola (<http://www.esic.pt/>);

e) Na página electrónica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN — <http://www.dren.min-edu.pt>).

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola, endereçado ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Inês de Castro, Canidelo, Vila Nova de Gaia, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção na Escola, a entregar nos Serviços de Administração da Escola, no horário de expediente, Rua do Meiral, 4400-501 Canidelo (VNG), pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4.2 — Documentos a apresentar:

A. Currículo Vitae do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados, mencionando:

a) Identificação, situação profissional e formação;

b) Experiência para a função:

i) Descrição das principais funções desempenhadas, indicando período, designação do serviço ou organismo (até 2.000 palavras);

ii) Descrição de projectos ou actividades que desenvolveu ou em que participou ou colaborou, especificando condições e resultados (até 2.000 palavras).

c) Motivação para a apresentação da respectiva candidatura (até 300 palavras).

d) Outras indicações que o candidato repute necessárias à respectiva candidatura (até 600 palavras).

B. Projecto de Intervenção relativo à Escola Secundária de Inês de Castro, que contemple:

a) Identificação de problemas;

b) definição de objectivos e estratégias, com os correspondentes indicadores que o candidato julgue adequados para avaliar o desempenho do cargo a que concorre;

c) plano de acção que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato.

4.3 — A comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral procede, previamente à respectiva análise, à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo.

4.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica da Escola, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

5 — Avaliação das candidaturas:

5.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção na Escola apresentado por cada candidato, considerados os seguintes parâmetros:

i) Conhecimento da realidade da Escola;

ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a essa realidade;

iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização, de acordo com o consignado no ponto 4.2 -B deste aviso;

iv) conhecimento das questões de gestão administrativa e financeira, tendo em vista os requisitos de qualidade.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato considerados os seguintes parâmetros:

i) Interesse e motivações profissionais;

ii) Capacidade de advogar o Projecto de Intervenção apresentado;

iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;

iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes de intervenção;

v) Capacidade de direcção e liderança.

5.2 — Após a apreciação dos elementos referidos em 5.1, a mesma comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Apreciação pelo Conselho Geral

6.1 — Após a entrega do relatório de avaliação das candidaturas ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação.

6.2 — Antes de efectuar a eleição, pode o Conselho Geral, na sequência dessa apreciação, decidir proceder à audição oral dos candidatos para apreciação de todas as questões consideradas relevantes para a eleição, sendo lavrada acta contendo a súmula do acto.

6.3 — Esta audição realiza-se por deliberação do Conselho Geral tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções, com notificação e convocatória aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

6.4 — A falta de comparência dos interessados à audição não constitui motivo para o seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Processo de eleição

7.1 — Depois de todos os procedimentos descritos no ponto 6 deste Aviso, proceder-se-á à eleição, por sufrágio secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efectividade de funções.

7.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral possa deliberar.

7.3 — O resultado da eleição do director é comunicado à Directora Regional de Educação do Norte pelo Presidente do Conselho Geral, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à comunicação, considerando-se tacitamente homologado após esse prazo.

8 — A comunicação do candidato eleito será afixada em local próprio da Escola e divulgada na respectiva página electrónica, após o conhecimento da respectiva homologação.

9 — Tomada de Posse

O Director toma posse perante o Conselho Geral, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à homologação da eleição por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.

20 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Celso António Almeida Gomes*.

201707701

## Agrupamento de Escolas de Vizela

### Aviso n.º 8715/2009

Maria Helena Oliveira Alves, assistente de administração escolar do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga, em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, cessa a nomeação, em regime de substituição, como chefe de Serviços de Administração Escolar, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a partir de 3 de Abril de 2009.

20 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio José Jesus Nunes Costa*.

201701772